

## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

#### CONTRATO Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Carlos Elielton Coelho do Carmo 11393978690, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob n° 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, n° 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-4.319.762, CPF n° 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, n° 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA:** Carlos Elielton Coelho do Carmo 11393978690, inscrita no CNPJ do MF sob n° 22.312.902/0001-04, localizada a R Vera Lúcia Barbosa de Castro, n° 99, Bairro Palmeiras, Ubá – MG, representada pela Sr. Carlos Elielton Coelho do Carmo, portador do CPF n° 113.939.786-90 e RG n° MG – 16.996.207 SSP MG.

**3 – OBJETO:** Realizar a seguinte Festa:

APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS DENNIS E CRISTIANO, PARA O 5ª FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RODEIRO DIA 07-09-2017.

- **4-VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
- **5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado após apresentação, através da Nota Fiscal acompanhado das CNDs Federais, FGTS e Trabalhista.
- **6 VIGÊNCIA**: Este instrumento vai vigorar 28/08/2017 a 11/09/2017, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.
- **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.013.13.392.0035.2112.339039000000

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- **09 DAS PENALIDADES**: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:
- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d ) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 059/2017, Inexigibilidade de licitação nº 008/2017.

### 11 - INDENIZAÇÃO E FORO:

- 11.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.
- 11.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.
- 11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 28 de Agosto de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS Prefeito Municipal

CARLOS ELIELTON COELHO DO CARMO Carlos Elielton Coelho do Carmo 11393978690

IESIEMUNHAS	): 1)		
	•		
	2)		